



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de agosto de 2016

III
Série

Número 136

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Despacho n.º 314/2016

Determina que Carlos Alberto Marques de Freitas cesse funções, como Motorista, no Gabinete da Vice-Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, a 31 de agosto de 2016.

Despacho n.º 315/2016

Designa André Diogo Vieira Castro, Assistente Operacional Parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, para exercer funções como Motorista no Gabinete da Vice-Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, a partir de 1 de setembro de 2016.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 96/2016

Atribui o direito ao abono para falhas a vários trabalhadores da Direção Regional da Economia e Transportes.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 97/2016

Atribui o direito ao abono para falhas ao coordenador especialista, João Manuel Quintal Fernandes de Freitas, o qual nas suas ausências e impedimentos, é substituído pelo Coordenador Especialista, Júlio Jorge de Ornelas da Silva Viterbo Dias, que por sua vez é substituído pela Assistente Técnica, Ana Maria Teixeira de Aguiar Venâncio, todos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 196/2016

Abertura, de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de gestão no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Declaração de retificação n.º 22/2016

Retifica o Despacho n.º 277/2016, de 6 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, de 6 de julho de 2016, que procede à designação em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Sistema de Incentivos, do IDE, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 23/2016

Retifica o título da Direção Regional de Juventude e Desporto constante do Aviso n.º 193/2016, de 2 de agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 135, de 2 de agosto de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Despacho n.º 314/2016

Despacho n.º 01/XI-I/2016/VP

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, determino que o Senhor Carlos Alberto Marques de Freitas, cesse funções como Motorista no meu Gabinete a 31 de agosto de 2016.

Assembleia Legislativa da Madeira, 29 de julho de 2016.

A VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, Maria Fernanda Dias Cardoso

Despacho n.º 315/2016

Despacho n.º 02/XI-I/2016/VP

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, designo o Senhor André Diogo Vieira Castro, Assistente Operacional Parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, para exercer funções de Motorista no meu Gabinete.

O designado vai investido no cargo pelo período da XI Legislatura da Assembleia Legislativa da Madeira, com o estatuto remuneratório aplicável ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, com as especificidades definidas na Estrutura Orgânica desta Assembleia Legislativa.

A presente despesa tem cabimento orçamental nas Rubricas: 01.01.03-B; 01.01.12-A; 01.01.13; 01.01.14-SF e 01.01.14-SN.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de Janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Assembleia Legislativa da Madeira, 29 de julho de 2016.

A VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, Maria Fernanda Dias Cardoso

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 96/2016

Considerando que a Direção Regional da Economia e Transportes, efetua a cobrança e recebimento de receitas na sua área de atividade e no âmbito da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º e do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro;

Considerando ainda que nas ausências e impedimentos do titular do direito do abono para falhas, é fundamental assegurar a sua substituição.

Proponho a atribuição do abono para falhas aos seguintes trabalhadores:

1 - António Ysidro Fernandes da Silva, Assistente Técnico em regime de mobilidade na Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce fun-

ções a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.

- 2 - Maria Celeste de Ponte Catanho Rentróia, Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, ou Maria Nóbrega Mendonça, Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, sempre que haja ausências ou impedimentos do trabalhador mencionado no número 1 e sempre que o substituam no exercício efetivo das suas funções.
- 3 - Andreia Helena Andrade Silva, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções a título principal na área de cobrança de receita no Laboratório de Metrologia da Madeira, desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.
- 4 - António Ysidro Fernandes da Silva, Assistente Técnico em regime de mobilidade na Direção Regional da Economia e Transportes, ou Micaela Maria Aveiro Castro, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, sempre que haja ausências ou impedimentos do trabalhador mencionado no número 3 e sempre que o substituam no exercício efetivo das suas funções.
- 5 - Ana Teresa Fernandes de Sousa Camacho, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções, a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor mensal igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.
- 6 - Délia Maria de Sousa Dória, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções, a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor mensal igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.
- 7 - José Dinarte Ferreira Figueira, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções, a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor mensal igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.
- 8 - Márcia Patrícia Costa Gouveia, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções, a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores,

numerário e documentos, de valor mensal igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.

- 9 - Ana Clotilde Abreu Dantas, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções, a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor mensal igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.
- 10 - Maria João Pontes Nunes, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, sempre que haja ausências ou impedimentos dos trabalhadores mencionados nos números 5 a 9 e sempre que os substitua no exercício efetivo das suas funções.
- 11 - Regina Maria da Gama Baptista Fernandes, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, que exerce funções, a título principal na área de cobrança de receita desta Direção Regional, e recebe, manuseia e guarda valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros), sendo por eles responsável.
- 12 - Carla Maria Ferreira Freitas, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes, sempre que haja ausências ou impedimentos do trabalhador mencionado no número 11 e sempre que o substitua no exercício efetivo das suas funções;
- 13 - É revogado o despacho conjunto de 1 de abril de 2009.
- 14 - O presente despacho tem efeitos retroactivos a partir de 19 de junho de 2015.

Funchal, 29 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 97/2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas da Administração Pública Regional e dos Institutos Públicos que exercem funções nas áreas de tesouraria ou cobrança, como forma de compensar os riscos inerentes ao exercício dessas funções;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º, do referido di-

ploma legal, os trabalhadores que não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que no âmbito do despacho de 04 de maio de 2009 do então Secretário Regional de Educação e Cultura, tem sido concedido ao coordenador especialista João Manuel Quintal Fernandes de Freitas o subsídio de abono para falhas, o qual nas suas ausências e impedimentos é substituído pelo assistente técnico Francisco João Pita da Costa;

Considerando que importa adequar a atribuição daquele abono à realidade atual, por decorrência da nova estrutura orgânica e da sua organização interna.

Considerando que os trabalhadores abaixo identificados constantes do mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP- RAM, manuseiam valores, numerário, títulos e documentos que ultrapassam o valor de € 50.000,00 anuais.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 9, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 de março, determina-se o seguinte:

- 1 - Atribuir abono para falhas ao Coordenador Especialista João Manuel Quintal Fernandes de Freitas, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.
- 2 - Que nas suas ausências e impedimentos seja substituído pelo Coordenador Especialista, Júlio Jorge de Ornelas da Silva Viterbo Dias, do IQ, IP-RAM e que nas ausências e impedimentos deste, seja substituído pela Assistente Técnica, Ana Maria Teixeira de Aguiar Venâncio, do IQ, IP-RAM.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretarias Regionais de Educação e das Finanças e Administração Pública, aos 27 dias de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 196/2016

- 1 - Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 20/07/2016, do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na

- modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.
- 1.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, foi obtido parecer prévio favorável do Senhor Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, por seu despacho de 05/07/2016.
 - 2 - Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1/2009/M, de 12 de janeiro, n.º 9/2010/M, de 4 de junho e n.º 26/2012/M, de 3 de setembro.
 - 3 - O local de trabalho será na Direção de Serviços Financeiros, da Direção Regional de Estradas, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – Funchal.
 - 4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
 - 5 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
 - 6 - Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver consistem em conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área da gestão, nomeadamente: na preparação da proposta de orçamento anual da DRE; na cobrança das receitas da responsabilidade da DRE e da sua entrega na tesouraria competente; na gestão orçamental, elaborando os procedimentos relativos às alterações orçamentais e pedidos de descongelamento de verbas; no controlo administrativo e financeiro dos contratos; na emissão de cabimentos, requisição de fundos disponíveis, emissão de compromissos financeiros e processamento das despesas; na formalização de requisições internas de material; na formalização de requisições externas de bens e serviços a fornecedores; na formalização dos pedidos de pagamento, no âmbito das candidaturas aos fundos comunitários e monitorização do processo de execução financeira destes projetos; no reporte de informação referente à execução orçamental, compromissos assumidos, passivos e contas a pagar.
 - 7 - Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 8 - O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.
 - 9 - O nível habilitacional exigido é a licenciatura por se tratar do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 10 - No presente procedimento é exigida a licenciatura em Gestão, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 11 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
 - 12 - Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer no Gabinete da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus em: <http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/A-Secretaria/Publicacoes>.
 - 13 - Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocado.
- 14 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 15 - Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues no Gabinete da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004 - 527, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 18 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 19 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 - Métodos de seleção: Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4.º e 5.º do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1.º e 2.º do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados neste procedimento concursal os métodos de seleção obrigatórios, Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e, como

método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20.1.A Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos (PTECE), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conteúdos específicos diretamente relacionados com a exigência da função. A PTECE assume a forma escrita e natureza teórica, com duração de 1 hora e 30 minutos, abrangendo, as seguintes temáticas e legislação:

Administração Pública:

Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus – Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho e da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/M, de 14 de fevereiro;
 Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio - Aprova a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro – Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, alterado pelos Decreto Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M e n.º 2/2013/M, de 30 de agosto e 02 de janeiro, respetivamente;
 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2005, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

Regiões Autónomas:

Constituição da República Portuguesa, na redação conferida pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho; Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro – Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Código dos Contratos Públicos:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, n.º 5/2012/M, de 30 de março, n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e n.º 28/2013/M, de 06 de agosto.

Revisão de Preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho.

Planeamento e Avaliação:

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2015/M, de 30 de dezembro de 2015 - Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2016; Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro (Obrigatoriedade de todos os serviços e organismos da Administração Pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos elaborarem planos e relatórios anuais de atividades);

Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto – Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM), alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

Orçamento, Contabilidade e Administração Financeira do Estado:

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da contabilidade pública);

Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho (Regime de administração financeira do Estado), alterado pelos Decretos-Lei n.º 275-A/93 de 9 de agosto e n.º 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental), alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, pelas Leis n.º 23/2003, de 2 de julho, n.º 48/2004, de 24 de agosto, n.º 48/2010, de 19 de outubro, n.º 22/2011, de 20 de maio, n.º 52/2011, de 13 de outubro, n.º 37/2013, de 14 de junho e n.º 41/2014, de 10 de julho;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro – Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística, alterado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 09 de março, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central), alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01 de março e pelo Decreto-Lei n.º 52/2014, de 07 de abril;

Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de junho – Estabelece as regras relativas à definição dos programas e medidas a inscrever no Orçamento do Estado e das respetivas estruturas, assim como à sua especificação nos mapas or-

çamentais e ao acompanhamento da sua execução, no desenvolvimento do artigo 18.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Aprova a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015 de 17 março;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Aprova os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro – Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;

Lei 98/97, de 26 de agosto – Lei de organização e processo do Tribunal de Contas, alterada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro e Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro.

Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, publicada no *Diário da República* II Série n.º 156, de 16 de agosto e aplicada à Região Autónoma da Madeira por força da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2011, publicada no *Diário da República*, II Série n.º 163, de 25 de agosto.

20.1.1. Para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada.

20.2. Para os candidatos que preencham os requisitos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório, se não for afastado por escrito no formulário de candidatura, será a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

20.3. Como método de seleção complementar aos métodos de seleção obrigatórios referidos no ponto 20 do presente aviso, será utilizada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20.3.1. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade

de relacionamento interpessoal e comunicação, a motivação, o sentido de responsabilidade e o sentido crítico.

- 21 - Para os candidatos que efetuem a PTECE e a EPS, a ponderação a utilizar será a seguinte:
- PTECE – 70%
 - EPS – 30%.

- 22 - Para os candidatos aos quais se aplique a AC e a EPS, a ponderação a utilizar será a seguinte:
- AC – 70%
 - EPS – 30%

- 23 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

- 24 - Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

- 25 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

$$OF = (PTECE \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PTECE = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 25.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.

- 25.2. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

- 26 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alí-

neas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus em:

<http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/A-Secretaria/Publicações>.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.

- 27 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

- 28 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

- 29 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira, Diretor Regional de Estradas.

Vogais efetivos:

- Dr.ª Odília Vieira de Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Estradas,
- Dr.ª Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Diretora de Serviços Financeiros da Direção Regional de Estradas.

Vogais Suplentes:

- Dr.ª Fabiana Cristina Freitas Nóbrega, Técnica Superior, na área de Economia da Direção Regional de Estradas;
- Dr.ª Nalita Maria Gouveia de Olim, Técnica Superior, na área de Economia da Direção Regional de Estradas.

- 30 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, em:
- <http://www.madeira.gov.pt/srape/Estrutura/A-Secretaria/Publicações>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM com a informação referente à sua publicitação.

- 30.1. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de ho-

mologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 26. do presente aviso.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 29 de julho de 2016.

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA,
TURISMO E CULTURA**

Declaração de retificação n.º 22/2016

Por ter sido enviado com inexactidão para publicação, o despacho n.º 277/2016, publicado no *JORAM*, II Série, n.º 117, de 6 de julho, que procede à designação em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Sistema de Incentivos, do IDE, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em conformidade com o disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) para o cargo Chefe de Divisão da Divisão de Apoio ao Sistema de Incentivos, do IDE, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 1.º grau.”

Deve ler-se:

“(…) para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio ao Sistema de Incentivos, do IDE, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau.”

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 15 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL, António Eduardo de Freitas Jesus

**DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA
JUSTIÇA**

Declaração de retificação n.º 23/2016

Por ter sido publicado com inexactidão, o título da Direção Regional de Juventude e Desporto constante do Aviso n.º 193/2016, de 2 de agosto, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 135, de 2 de agosto de 2016, assim se retifica:

Onde se lê:

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Deve ler-se:

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Direção Regional da Administração da Justiça, 3 de agosto de 2016.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)